



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
AO TERMO DE FOMENTO Nº 173/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 884/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.627/0001-20, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Município de Morro Reuter/RS, representado neste ato por **AIRTON BOHN**, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**.

PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UNIDADE EDUCATIVA FLORESCER), Fundação Privada, inscrita no CNPJ sob nº 00.069.040/0016-76, com sede na Rua 11 de Maio, nº 110, Walachai, em Morro Reuter/RS, CEP: 93.990-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RICARDO JOSÉ WIRTH**, inscrito no CPF sob o nº 003.***.***-15.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação contratual, em virtude da continuação da prestação de serviços;

CONSIDERANDO o deferimento da demanda pela Administração Pública, conforme Processo Administrativo nº 1.374/2025;

Resolvem celebrar o presente instrumento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Ajustam às partes – de comum acordo – a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a contar de **1º de janeiro de 2026 a 1º de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica ajustado o valor unitário mensal no montante de R\$ 45.924,24 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

2.2. Fica ajustada a Cláusula Primeira, § 2º, do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Caso haja aumento do número de crianças atendidas, a partir da 31ª (trigésima primeira) criança, será devido o pagamento do valor de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais) por criança/mês, limitado ao atendimento de até 07 (sete) crianças adicionais, perfazendo o montante estimado de R\$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais), condicionado à efetivação das respectivas matrículas, a contar de 02 de janeiro de 2026."

2.3. O índice de reajuste aplicado corresponde a 6,9%, conforme acordo entre as partes.

2.4. O valor total do presente Termo Aditivo corresponderá a R\$ 551.090,88 (quinhentos e cinquenta e um mil, noventa reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

01-Manutenção da Educação Infantil

0601.12365017.2108 Manutenção do Convênio FADI-Fundação Assistencial Dois Irmãos

Recurso:1500 Detalhamento:0020 MDE

3.3.5.0.43.01.00.00 – Instituições de Carácter Assistencial, Cultural e Educacional.....Cta/645

06.01=645.01

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Contrato, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente entre as partes e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos pelas 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem-se.

Morro Reuter/RS, 31 de dezembro de 2025.


AIRTÓN BOHN
Prefeito Municipal
PARCEIRO PÚBLICO


FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS -
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CNPJ/MF nº 00.069.040/0016-76
RICARDO JOSÉ WIRTH
PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. 
Sônia Maria Traesel Feldmann
CPF nº 923.***.***-15

2. 
Cleusa Maria Pereira da Silva Flesch
CPF nº 329.***.***-34